

PROCESSO N.º : 2024007896
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSUNTO : Altera a Resolução n.º 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria da ilustre Mesa Diretora desta Casa de Leis, alterando a Resolução n.º 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A propositura estabelece que as sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário e as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões serão realizadas às terças e quartas-feiras, de forma presencial, ressalvada convocação do Presidente da Assembleia ou dos respectivos Presidentes de Comissões para sessão ou reunião de forma híbrida, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.

Estabelece que nenhuma proposição legislativa poderá ser discutida, sem que tenha sido dada para a ordem do dia com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Preliminarmente, cumpre verificar que a presente propositura encontra-se devidamente assinada pela Mesa Diretora, conforme determina o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Art. 193. O Regimento Interno só poderá ser alterado mediante projeto de resolução, apresentado pela Mesa

ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Deputados.

Art. 194. Depois de aprovado preliminarmente, o projeto será publicado e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer.

§ 1º O projeto será incluído na ordem do dia a fim de ser submetido a duas discussões e votações, sendo considerado aprovado, quando, obtiver, em ambas, no mínimo, o voto da

maioria absoluta dos Deputados, em votação nominal.

§ 2º Somente poderão ser apresentadas emendas em 1ª discussão e votação.

Portanto, conforme a Constituição Federal, trata-se de matéria inserida na competência legislativa Estadual, de iniciativa parlamentar.

Assim sendo, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da proposição em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, de de 2024.

Deputado WILDE CAMBÃO

Relator

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340038003000390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILDE LOPES RORIZ** em 17/04/2024 16:47

Checksum: **5B479729776D48383DFE3CF415A5ED8F7B83010943BCDCCAEF823282384F3B99**

